- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Proceso Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caratier excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curricular diferente daquele ofertado no Procesos Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Procesos Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- ue tansion responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas comocações efeuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, condidato que reusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Erisino em que foi aprovada.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da tel complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 48 da CLI.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ contrato de con
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, o desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su admissão
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haveta d resusso de l'Irabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas no forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista nos artigos 75–A a 75–E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, providenciada somente após o cumprimento das seigências d documentações previstas neste Edital, as que declarou possi à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgia administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manuas Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ate.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- nerada, nos termos do inciso Avi ou arugo a la comentação para federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- essario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII DOS RECURSOS
 1. O rezam essa intermocicia dos recursos será de 3 (friês)
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado. ernosição dos recursos será de 3 (três)
- em DOE.

 2. 0 recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e233adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto de —maila REGURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 233/24/2022.

 2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrefica da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias ue os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meirto do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso xia DDC.
- recurso via DOE. Não caberão recursos adicionais aos recursos inte tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A in exatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsicidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certorio, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a peresentação, esclarecimento momento solicitar ao candidato a peresentação, esclarecimento

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a quals momento solicitar ao candidato a a persentação, esclarecimo ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar te as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No en to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/10/20. 04/11/2022
- 1/2u. B. Períouc nla Técr z íodo provável para publicação da Portaria do Direto Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 08/11/2022 a 17/11/2022 C. Peridot provável para publicação das inscrições defer-das/Indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/11/2022 à 01/12/2022 D. Peridod provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/11/2022 à 05/12/2022
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac

- E. Periodo provavel para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Mediodos Pedagogioss e classificação final: 15/11/2022 à 06/12/2022

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 17/11/2022 à 08/12/2022

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBLIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO a FÉCILICO. FNSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- as ramilias e a cuntumiavae.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliarse de que fize parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Étec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

- Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
 - nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO 1). REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUME FARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 PARA SER enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

 Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que

curso de pacnarelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO ÉDU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de Carriera de Carrie

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no essino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e III. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nive Médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Literica e un curso e puivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 0801/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente em que se in

2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 6005
- Análise Limnológica da Água(Meio Ambiente Integrado ao
Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) ao
Ensino Medio (Enclas Ambienta) en Ensino Medio (Enclas Shidogicas (EP) Ecologia (EP) Ecologi

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Fsoecialista em Especialista em Nome da instituição de ensino
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- me da instituição de ensino

- Nome de Inistudição de tenino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 LiCenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — гълггэзыть ит етизии медио Erou Erosino Medio E NICO, com ministração de aulas (no mesmo componente ricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional nica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão niceo da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

Públic

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

o componente curricular eríodo trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públi .u - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

me da função/car 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

intes do

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolemprego, tempo de serviço e componente curriculardisci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-mi identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

— Para EXPERIÉNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçadocargolempenço, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato e trabalho, bem como de outras páginas, que permiami aldentificar a empresa ou instituição, função/cargolemprego, tempo de serviço e área de atuação) cáo, função/cargolemprego, tempo de serviço e área de atuação por capacida de considera de candidato desejar comprovar especial por foisional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o peridod e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatifos: recibos ou comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de serviços, comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de un comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº , portador da Célula de Identidade RG nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 33/34/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Nestes termos, Pede deferimento.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relaciónada a área/vinculada ao com

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

especialização: 2 pontos. EKPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF – Relacionada a área/vinculada ao componente cu

. Encia profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como proressor de enanto nieumo eo ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio: 0,25 ponto para cada

damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên: CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

tos. PI ΔΝΕΙΑΜΕΝΤΟ — introducão do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro:

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do a proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-cão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 10 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curricios a trailizato ficinificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

- a Unidade).

 3. Dedrarção de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Dedaração informando se possui ou não antecedentes imitais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Dedaração de Dependentes para fins de desconto do soto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Dedaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- nto de Salário Família (modelo for
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eletorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta má a com a contra comprante de esta má a com a contra com as obrigações eletorais.
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de contriência).
- eriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do 100 do Brasil. 1. Quando se tratar de componente curricular destinado a ágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de gio supervisiona... iico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (REF).

 ESCUA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO - ITUVERNAV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 233055/2022 - PROCESSO DE

NSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 233/35/2022 - PROCESSO N

CEETEPS-PRC-2022/33597 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

(GNACIO AZEVEDO FILHO, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
20/08/2018, de republicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
20/08/2018, detada pela Deliberação CEETEPS 6, de 17, publicada no DOE de 08/01/2012, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2012, TORNA POBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de exceptional interesse público, mediante as a necessidade de exceptional interesse público, mediante as ondições estabelecidas nas instruções Especiais deste Édital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5380 – Sistemas Web II(Informática para Internet Integrado insino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Par-a SEE)

eria SES)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissocições do Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ae acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - ODE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas os sites do Potral de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.gss.pgov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI deste Edital), Qualquer alteração no roronograma implicarão em nova publicação no DDE.
4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI I deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

ssão por este Processo Seletivo Simplificado será

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação regida per Cerisaria que das Esta nibilidad no indicinidad não complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

Prodesp

documento digitalmente

s completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular

- que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad
- 10. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reai e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Esca la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refer a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente
- actusculo de 30% (unitar por tentifo) de inde-artivolado; ereteriber ao número de alas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE HITURAÇÃO

 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alteraçõe), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 103/13/13/13
- . equisitos da função de Professor de Ensino Médio o Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) Possuir no mínimo. 18 anos de idade
- o) rossuir, no minimo, 16 anos de tudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLI.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr . Edita
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2022 até às 23h59 de 04/11/2022.
- 23h59 de 04/11/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o fo
- Air de ratentamente o respectivo edital e preencier o torim.

 Air de riscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III des Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no utimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Adn inistrativo de Nasciment
- Fazer upload do Kegistro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na associa deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigen a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 Pazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa tranexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no llário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo-mediante preenchimento de requerimento própino, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPP) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova hada de um fiscal
- acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responséve por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deiazr de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado presentelmiento incorreto e/ou incom-

- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização a inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CP.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicit da pelo candidato até o término da validade do Processo Selo tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi
- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-
- o de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo informações pertinentes. juntar ao requerimento a cópia de um documento de cação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- udentificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento o elemanto de completo de completo de completo de completo de completo de completo de constar expressamente. CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 233/35/2022.
- EDITÁL Nº 233/35/2022.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rã corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substitur os documentos encaminhados A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.4 este Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que innossibilitem a transferência de dados
- mpossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- CIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de crição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-n-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas egorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do creto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Dedaránicas.
- ógicos. .1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingu-ileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha olicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- a realização da Prova de Métodos Pedagógios Incara sujeiu o análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em ligualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder⁴
- nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- impetrar recurso em razao de sua dendemoa, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 W. D. NA BATILIPACA DO IN EXTRANGEIROS.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaigualdade (Decreto n° 3.297, de 19.09/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.
- estrangeiro obriga—se a comprovar, no mo ento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições expididas na legislação federala
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pelo prechimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do insesente Canúltura.
- - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, le 19/12/2018.
- de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na eção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pação final do candidato beneficiário em cada fase do Pro Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanc na Prova de Métodos Pedagógicos).
- na Prova de Métodos Pedagógicos).

 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- uevera, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Qué preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concupúblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemer nº 1.59/2/015; e
- c) Oue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo o 4. E permitudo ao candidato declaria-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação difirerenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação.
- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- uas pera Let Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrênci " todos os candidatos que pontuaram e que não se decla como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles qu
- anipia lousos scianiousos que poriusante que nos avecimentes, pardos un indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da portuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-
- . Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. nao sera apricada a pontuação diferenciada: a) Na linexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Cirruntaracia di Cirruntaracia de concernia como de concernia como de concernia como de co
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- lagógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:
 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo S Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia

- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá a seguintes atribuíçõe: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pomtuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autordeclaração.
- odeciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá os a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e á feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ntuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o rio da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na auseica de encanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não emquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Saletus Cimpolificado. so Seletivo Simplificado.
- eletivo simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado. Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodedrazaña de facultado no grazo de 7 Celeto disso non
- sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opoi pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ra o endereço eletrônico: e233adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 233/35 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- 13.2. Nao sera considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- o Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, oós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- graduação e experiências profissionais, de acordo ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunst ocumentação comprobatória do candidato com i
- erud. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato d
- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as infor
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiênciar
 conforsionais:
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo único, mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado imentação comprobatória, no ato da inscrição.

- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obj selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orde rescente de nota, para participarem da Prova de Métod
- s. vendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo) candida o es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.
 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova,
 antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés).
 menas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada
 tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspect
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didiático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Esteriores, Policía Militar e pela Policía Federal: Carteiras Profis-ionais expedidas por fórsão « O consilhos da Clasces nus nove sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po ымпыл едрешная рии отудов ои conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio-
- Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- lareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo legado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecisobre a realização da prova como justificativa de su-
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- Seletivo simpinicado, dirius, o canivados quea) Apresentar-se após o horánio estabelecido para a realiZação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realiZação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 nemitir sua irdentificação.
- permitir sua identificação permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou uus traaalinos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX — DO IULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Direct de Servicio de Servicio Serv
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Cay VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Mé
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impes oalidade em relação aos candidatos inscritos
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- b) A acumulação de pontos por tenipu ou experiencia pro Issional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória leigido ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ /oc graduação/
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.
 2. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do AIREXO IV deste Edital.
 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no AIREXO VI.
 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, culpirado do Borceros Solativo. Esperificado no calidato.
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar n
- nade entregar o Memorian Lircuristanciado ou não pontuar na análise do Memoria Circuristancialor Sebedecerá a uma escala 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó: gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciado. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- sua nota simples 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Examinadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 I ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- s. I considerado não aprovado e consequent Jesta considerado não aprivorado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-dos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- ogicos, resultar: | A não aprovação de todos os candidatos selecionados; or | O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 o ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesti
 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASSITICAÇAD FINAL E DESEMPALE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para films de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência

- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionam-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagogicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do térimin doa inscrições:

 a) Cmi dade igual ou superior a 60 Gessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 0170.0203 (Estatuto de Mono) entre i e frente aos demais.
- ntre si e frente ans den e aos demais. Ivadamente sido iurado, nos termos de
- b) Que tenha comprovadamente sido j disposto no artigo 440 do Código de Pro disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decre-Che-lin "3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-cios.

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circ
- f) De maior idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Illumia no de la função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função do deverá apresentar prova documental de que exerceu a fu
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar te na alínea "c", o candidato deverá:
- na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do cuento Social". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
 XI.—DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual períoda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simpilificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEFS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do literaçãos Apose o oraduado.
- licenciado sobre o graduado

- licenciado sobre o graduado.

 1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a comvocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

 d) Não entregar no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- 1.3.º Catolidad que celunia usa sudas otrectusas sostianos de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por curador constituido, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o aceite das aulas, mandato com a reconhecida e acompanhado de cópia do documento de infilicação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- etidos por seu procurado
- eros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF. EFS, a critério dos Direttero das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. De Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos items 2 e 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- ∪ contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogiade se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 445 a CLT.

 5.2. O candidato admirido no entre de complementa de como a devida como actigo 445 a CLT.

 5.2. O candidato admirido no entre de como actigo 445 a CLT.

 5.2. O candidato admirido no entre de como actigo 450 a CLT.

 5.2. O candidato admirido no entre de como actigo 450 a CLT.

 5.2. O candidato admirido no entre de como como actigo 450 a CLT. Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera
- i o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e u em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, e sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determin dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na 3.4. & atividades de docenia poderao ser executadas in an de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista artigos 75–A a 75–E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, or a construir de Admissão, com publicação em DOE, or a construir de Admissão, com publicação em DOE, or a construir de Admissão, com publicação em DOE, or a construir de Admissão, com publicação em DOE, or a construir de Admissão.
- 6. Á Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou posuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgia administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital. 7. O linició do exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional devera ser reauzaou anue, o inició do acercióo, en clínica ou médico convenidad, mediante agendamento refetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- R. Para a adocão dos procedimentos descritos no pre-
- ino deverá obs de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- AIII DUS NECUNSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado Control de Cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2 O recurso deverá ser encaminhado para o enderec C recurso devera ser encaminnado para o encereço eletrônico: e233adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 233/35/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unital de Capítulo I de Capít
- no tasset cutan, o treusto averas en uniquia do prietro da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquen, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-a um nicio recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Mão acé a consistente, a correspon interesten fora dos
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de En: mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havei alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posiciromente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exter os, seam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidado de Carallo d
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nento solicitar ao candidato a apresentação, escl
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanno, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá
 caráse fidial a condo meanmente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto ida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/10/2022 à
- nouver): 10/11/2022 a 0/11/2/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/11/2022 à
- 05/12/2022 12/2022 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 11/2022 à 06/12/2022

- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
- I. Periodo provere pora pora pora pora consciola fecinica homologando o Processo Seletivo Simplifica-(7/11/2022 à 08/12/022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos intram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- amílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apamento dos alunos.

 4. Comparecer às solanidados. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- nerno dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade ógica ou administrativa, dos ómãos calasticativas Comparecer as soienidades e reunides de finalidade agógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ões auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- entações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima prável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano
- de trabalho docente
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observal
 os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Fartucipar dos periodos dedicados ao pianejamento, a ilaigão e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos almos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

 13. DECILISTOS DA ELINÃO DO EDENESCADO DE ENSUINO.
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenci
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONA DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - ICA DE NIVEL MEDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito, Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisiro, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado o ude ternologia de nivel superior, de acordo com o

relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular que vier a se inscre

que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicado no DOU de 27/06/199, ou na Deliberação CEB nº 109, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CE nº 2, de 10, publicada no DOE de 08/01/2000 va, ainda, na Resolução CNE/CE nº 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em compor

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

- Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de els uperior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE ITILICAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5380 istemas Web Il(Informática para Internet Integrado ao Ensino dio (IMFec - Programa Novotec Integrado) - Parceria SEE): Administração de Sistemas de Informação; Análise de Siste-sa Análise de Sistemas de Informação; Análise de Siste-sa Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas

mas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de mas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas e Inconogia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas informativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Despenharia de Software; Física — Opção Informática; Sistemas; Engenharia ded Software; Física Computação; Informática (Pisica Computação; Informática — Enfase em Banço de Dados; Informática — Enfase em Reses de Comunica — Sistemas de Informação; Sistemas; Engenharia de Software; Fisica — Opçalo Informática; Fisica Computacional; Informática; Informática (IP); Informática – Enfase em Redes de Computadore; Informática – Estenas de Informação; Matemática – Aplicada à Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação; Matemática com Informação; Estemas 4 Ecnologia da Informação; Picinas de Computação; Matemática com Informática; Matemática Computação; Matemática com Informação; Picinas de Picinas de Informação; Picinal de Informação; Picinal de Picinas de Informação; Picinal de Picinas de Picinas de Picinas de Picinas de Picinas de Informação; Picinal de Picinas de Picinas

em Informática com Énfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Énfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados; Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Redes Operacionas; Tecnologia em Redes Operacionas; Desenvolvimento de Software; Letanologia em Redes Queracionas; Desenvolvimento de Software; Letanologia em Redes Operacionas; Desenvolvimento de Software; Letanologia em Redes Operacionas; Desenvolvimento de Software; Letanologia em Redes Queracionas; Letanologi em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Interned/ Intrante; Tecnologia em Seguraraç da Informação; Tec-nologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Jedio Jinformação; Tecnologia em Veitonologia em Weitonologia em Weit

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

me da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título – FM OLITRA ÁRFA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
FÉNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalihado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhli D PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

íodo trabalhado reriodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PÚBIICO
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

me da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circumstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Dectaração, Atestado de Conclusão, Dectaração, Atestado de Conclusão, Dectaração, Atestado da Sindada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função-targolempresa, tempo de serviço e componente curiculardisciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que perma imidentificar a empresa ou instituição, função-facergo/emprego, tempo de serviço e ampresa Curicular/disciplina ministrada do uárea de atuação).

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA DEGATAÇÃO (em pagel timbrado) assinada pelo res-

DOCÊNCIA: Do CÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-sável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIFS (copia da pagina do contrato de trabamio, pem como dutras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ela, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Ostro Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
FILI

Célula de Identidade RG nº ___, venho, à pr no CPF sob no no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 233/35/2022 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos Pede deferimento. Em / /

- ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

- Em outra área Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

especialização. 2 pontos. Elcenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Experiencia profissional como protessor de ensino medio de ou ensino médio et échicio, com ministração de aulas, fon mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor

ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

ipols): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

concisao, sintesie), adequiação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do
tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno--professor
(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressos fastaías e corporais (incluindo gesticulação),
postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbro de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, flueñoia
verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).
3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

 9. Cópia da (S Certidão(fes) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- 5, aperies das pagillas o fuer consantir a unentinicação (nenteresto) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação de 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia combriação e aleitora is
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comp
- 13. copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidado e Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisiros constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). experiência
- Cópia do comprovante do número da conta corrente de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vainação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 808061998 do Mithe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tútulação.
- on requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZVEDO EURO TRADACA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO RILHO – ITUVERAVA PROCESSO SELETIVO SIMUFIECADO PARA PROFESSOR DE SELETIVO SIMUFIECADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 23/36/2022 – PROCESSO N° CEETEPS—RP. 220/23/3604 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 4, de 9, publicada no DOE 160/2018, e republicada no DOE 40091/2012, e CEETEPS 98, de 7, publicada no DOE 60091/2012, e CEETEPS 97 de 13, publicada no DOE de 28/01/2012, CEETEPS 97 de 13, publicada no DOE 60091/2012, e CEETEPS 97 de 13, publicada no DOE 60091/2012, e CEETEPS 97 de 13, publicada no DOE 60091/2012, e CEETEPS 97 de 13, publicada no DOE 60091/2012, e CEETEPS 97 de 19, publicada no DOE 60091/2012, e CEETEPS 97 de 19, publicada no DOE 60091/2012, e CEETEPS 97 de 19, publicada no DOE 60091/2012, e CEETEPS 97 de 19, publicada no DOE 60091/2012, e CEETERS 97 de 19, publicada

a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir.

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
5359 — Estratégias de Marketing e Modelos de Negócios(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) - Parceria SEE)
Instruções Especiais.

– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concussos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, pogush) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- LEELEYS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementa nº 1.373, de 3003/2022.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repuso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação di acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 discourse de companyo de com i) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de juisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- τοι επισιοgo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- I/OZ/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e cricio e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitões de Titulação para a Docência (lista de Judgões necessárias para ministração das aulas) constarão do EXOI III do presente Edital.

 V.—DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o andidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, sando da admissão:

 3. Ser brazileiro anto, naturalizado ou, um caro de naciona-

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade ntre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de ireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

 - eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- e) Ter aptidão tisica e inconso. E es da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con
- Não ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamene, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei o 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Esta
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2022 até às
 23h59 de 04/11/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etc > Concursos > D = ETC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- ctivo edital e preencher o fo lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou
- ultimos 3 mese), na hipótese do candidato declara-e-perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Razer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitures, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatório. Abevanande-ca naza tembro documentação comprobatório. Abevanande-ca naza tembro de comprobatório.
- documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo-mediante preenchimento de requerimento própio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Salativo Simplificado. tivo Simplificado.
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em amb rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,
- vo. n.vo. invanos persos para aniamentação, a candidata ante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prove mpanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente. didata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste memento a permanência do adulto responsável por sua quarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto livitada do Excito.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 tados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 q) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomtod o formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 ste edifal antes de efetuar a inscrição, e serão responsável
 las informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestados
 mulaírio antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá
 users a correcão das secunitres informações possais prestausers a correcão das secunitres informações possais prestamentarios de descripcios de candidato poderá
 formações possais prestaformações de descripcion de descripcio de de descripcio de desc
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:

 - a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- o (CPF.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 eferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- cadas no item 8.2 deste Capitulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.pg.ovbr.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 (I fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo
 com as informações pertinentes.

 (i) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail e233adm@cps.sp.govbr. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 ENTRA IN 2013GEOTO? EDITAL Nº 233/36/2022.
- EDITAL IN "233/36/002.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderã corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substitur os documentos encaminhados. A exceção se dará concarreção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. Os 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- E assegurado às pessoas com oenciencia o anienio us inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1.0 candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-1o na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apura, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais peleteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptido fisiça e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuda Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

 3. Post responsable podrága con acrossos de propuesto de 18. por propuest
- 3. O es
- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- rederal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) preenchimento das condições exigidas na legislação lo para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a sentação de cópia do requerimento de naturalização ju Ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os docur que o instruíriam.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen nto dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- ica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c angeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- nto preto, pardo ou indígena poderá faze e pontuação diferenciada, nos termos da Le do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Seletivo Simplificado (na analise do Memonal Lircunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no mibilo do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar **1.50/DOIS.** 1.259/2015: e
 - c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada ios do Decreto nº 63.979/2018
 - nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 - motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
 com deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação
 diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lel Complementar "6 83/1992.

 6. O candidato preto, pando ou indígena participará do
 Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
 en demais candidatos no nue se refere ao conteúdo das provas.
 - os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
 - ritérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei tribuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

unoe: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos dicançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-

ampia* todos os candidatos que pontuaram e que nao se decia-raram cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referência.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistencia, entre os habilitados, de candidatos bene-ficíários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
- naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- dagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
- anós a anlicação da nontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferencia

- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as sequintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nembros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração oco
- 12. A Verificação da veracioade da autovecturiação tocuriera após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (agaparica), através da foto necaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento como to do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 14. Para vertificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação do veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação por próprio ou, na ausência destre, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na da discrição.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consulta; se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instancia, a respeña do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- oconstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 233/36/2022. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e233adm@cps.sp.gov.br, deven-



documento assinado digitalmente